



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5250

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/06/2002

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 42/2002. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 51.000,00, para atender despesas com a desapropriação do imóvel de propriedade da Conferência Vicentina São Norberto, localizado na Vila Oliveira, para instalação de uma creche. (Referente à Lei nº 3.020, de 14/06/2002).

Controle Interno – Caixa: 05

Posição: 45

Número de folhas: 04

Espécie: PL
Categoria: crédito
cx: 05
ordem: 45
nº fls: 02



462/2002
13-06-2002

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2.002

AUTOR:

Executivo

ASSUNTO:

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao
Orçamento Vigente e Contém Outras Providências

Baixa

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 11/06/2.002
- 2 -
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça
- 4 - ANALISADO EM REGIME DE URGENCIA
- 5 - CIA ENVI. 13-06-2002
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N°

Lawren Nen 11/06/2002

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Montes Claros, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), através da seguinte dotação:

- 10.04-012.365.0027.1047-459061.02 - Desapropriação de imóveis.

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior destina-se a atender despesas com a desapropriação de imóvel de propriedade da Conferência Vicentina São Norberto.

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito de que trata esta lei, fica anulada parcialmente, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a seguinte dotação do orçamento em vigor:

-10.04-012.365.0027.1027-449051.02 - Construção, Ampliação de Unidades da Educação Infantil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 07 de junho de 2002.

Jair Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
EM 12 DE JUNHO DE 2002
PRESIDENTE

É LEGAL E CONSTITUCIONAL

*afm
Sete*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 13 DE JUNHO DE 2002
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 07 de junho de 2002

OFÍCIO N°: GP/070/2002
ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

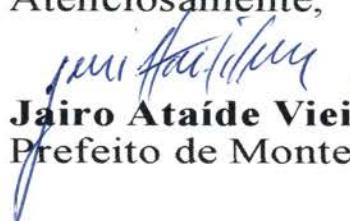
Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa Legislativa, para sua apreciação, o incluso Projeto de Lei que propõe a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, para fazer face ao pagamento com a desapropriação de um imóvel de propriedade da Conferência Vicentina São Norberto.

Referido imóvel, medindo 1.800 m², nele incluida uma área contruída de 644,49 m², localiza-se na Vila Oliveira e será destinado à instalação e funcionamento de uma creche para acolher crianças daquele bairro e adjacências.

Esperamos que essa Edilidade dê a sua aprovação a este Projeto, para que possamos transformá-lo em lei.

Com renovados protestos de apreço e estima, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.
Vereador Ademar de Barros Bicalho
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS-MG

